



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 1/58.
(Autoriza a aquisição de terras.)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a adquirir uma área de terras pertencente ao sr. Luiz Francisco Netto, situada nesta Cidade á rua Westphalen, medindo 26 (vinte e seis) metros de frente por 2,90 mts (dois metros e noventa centímetros) de fundo, e servirá para o alargamento daquela via pública.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que servirá para pagamento do imóvel em apreço, escritura, etc.

Art. 3º- A presente Lei, entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro de 1958.

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI.
PRESIDENTE

Jose Angelo Leonardi
JOSE ANGELO LEONARDI
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 1/58.
(Autoriza a aquisição de terras.)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

- Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a adquirir uma área de terras pertencente ao sr. Luiz Francisco Netto, situada nesta Cidade á rua Westphalen, medindo 26 (vinte e seis) metros de frente por 2,90 mts (dois metros e noventa centímetros) de fundo, e servirá para o alargamento daquela via pública.
- Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que servirá para pagamento do imóvel em apreço, escritura, etc.
- Art. 3º- A presente Lei, entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro del.958.

Sebastião Feres Furiatti
SEBASTIÃO FERES FURIATTI
PRESIDENTE

João Agostini
JOÃO AGOSTINI
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 1/58.
(Autoriza a aquisição de terras.)

A CAMARA MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a adquirir uma área de terras pertencente ao sr. Luiz Francisco Netto, situada nesta cidade á rua Westphalen, medindo 26 (vinte e seis) metros de frente por 2,90 mts (dois metros e noventa centímetros) de fundo, e servirá para o alargamento daquela via pública.

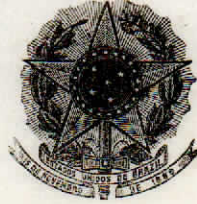
Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzelros), que servirá para pagamento do imóvel em apreço, escritura, etc.

Art. 3º- A presente Lei, entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 17 de janeiro del.958

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

João Leonardo
JOÃO LEONARDO
1º Secretario.



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE PROJETO DA LEI Nº 5/57

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Lapa, autorizada a adquirir uma área de terras pertencente ao Sr. Luiz Francisco Notto, situada nesta cidade á rua Westeralen, medindo 26 (vinte e seis) metros de frente por 2,90 mts. (dois metros e noventa centímetros) de fundo, e servirá para o alargamento daquela via pública.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que servirá para pagamento do imóvel em apreço, escritura, etc.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 1957.

Trajano E. Pires
Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

À Comissão de Legislação e Justiça, para emitir o parecer.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lapa, em de Agosto 1.957

Sebastião P. Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

Projeto de Lei

Ante - **Projeto de Lei**

Lapa, 26 de agosto de 1957.

Edilício M. Carneiro

Pedro Passos Lorenz

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lapa, autorizada a adquirir

uma área de terras pertencente ao Sr. Luiz Francisco Netto, sit

uadas nesta cidade e sua respectiva medicação de (vinte e seis)

metros de frente por 8,90 mts. (dois metros e noventa centime

tros) de fundo, e servirá para o alargamento da via pública,

Art. 2º - Para atender as despesas necessárias para a aquisição

no pagamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

créditos), que servirá para pagamento de imóvel em questão, e scri

lura, etc.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor em sua total publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 26 de agosto de 1957

Assinado:

Edilício M. Carneiro

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lapa, autorizada a adquirir

uma área de terras pertencente ao Sr. Luiz Francisco Netto, sit

uadas nesta cidade e sua respectiva medicação de (vinte e seis)

metros de frente por 8,90 mts. (dois metros e noventa centime

tros) de fundo, e servirá para o alargamento da via pública,

Art. 2º - Para atender as despesas necessárias para a aquisição

no pagamento vigente o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil

créditos), que servirá para pagamento de imóvel em questão, e scri

lura, etc.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor em sua total publicação,



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Verificando que o trecho da Praça Manoel Ribas se acha um tanto pequeno para estacionamento dos veículos que ali apórtam diariamente, e, sendo também o ponto preferido por nossos pedestres, foi que entrei em entendimentos com o Sr. Luiz Francisco Netto, o qual aquiesceu em ceder a esta Municipalidade, pelo preço de - Cr\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito cruzeiros), uma parte do terreno de sua propriedade, situado nos fundos do prédio da Caixa Economica Federal, com 26 (vinte e seis) metros de frente para a rua Westfalen, por 2,90 mts. (dois metros e noventa centímetros) de fundo, e que servirá para o alargamento daquela via pública.

Grêio ser uma medida acertada, e que por esse motivo contarei com a cooperação de nossa egrégia Câmara Municipal, que, elabutando connosco em mais esse empreendimento pela nossa terra, aprovará o documento anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 1957.

Trajano E. Pires
Trajano Enke Pires
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

Or. nº 3/58

Lapa, 10 de Janeiro de 1958.

Senhor Presidente:

Com o intuito de solucionar definitivamente a questão do alargamento ou não da Rua Westfalen e Praça Manoel Ribas, enca^{reço} de V. Excia. a fineza de nos informar se já foi votado o Ant^e projeto de Lei nº 5/57, de 22 de Agosto do ano passado, e em caso afirmativo qual foi o resultado dessa votação.

Antecipo os meus agradecimentos pela atenção dispensa^{da}, e aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Trajano E. Pires.

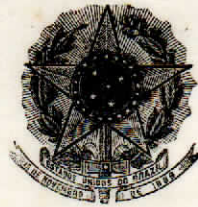
Trajano Eulke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Sebastião Pires Furiatti
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Curitiba

Arquivado.

Sala das Sessões em 15/1/58

Furiatti.



Prefeitura Municipal da Lapa
ESTADO DO PARANÁ

Lapa, 22 de Agosto de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho o prazer de passar as suas mãos, para os fins de costume, o ante projeto de Lei nº 5/57, pelo qual esta Municipalidade espéra ficar autorizada a adquirir o imóvel necessario para alargar a rua Westeralen.

Aproveito o ensejo parareiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Trajano E. Pires

Trajano Ehlke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sebastião Pires Furiatti
D^o. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
N/Cidade

Aprovado em 1ª e 2ª discussão:
Sala, das Sessões em 16/1/58

Sebastião Pires Furiatti